



COMUNICADO DE IMPRENSA

Comunicados da CMA que enganam aveirenses sobre providência cautelar

A manifesta incapacidade de lidar com a crítica e a diversidade de opiniões tem levado o presidente da Câmara de Aveiro, Ribau Esteves, a resguardar-se no escudo da (má) política para, através do ataque e perseguição às pessoas e organizações e do aproveitamento mediático, usando repetições e manobras discursivas na base das *fake news*, enganar os aveirenses e, em particular, os dirigentes das associações do município que concorreram ao PMAA2020.

Ribau Esteves faltou à verdade aos aveirenses, e agitaram-se manobras de bastidores, quando referiu, em 8 de agosto, que a providência cautelar apresentada pela ASPEA estaria a “tentar suspender os apoios financeiros em ano particularmente difícil e grave para as Associações de Ação Social por força do Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19”. Na verdade dos factos Ribau Esteves deveria saber que esta mensagem era falsa, pois tinha sido solicitada a suspensão da eficácia do ato administrativo que atribuiu apoios no âmbito do PMAA, até que se concluísse o processo que já deveria estar terminado a 12 de junho de 2020, de acordo com ofício do executivo, recomendando-se o rigor nos comunicados da CMA.

O presidente da ASPEA esclarece que a providência cautelar foi apresentada em 30.07.2020, reforçando que o processo de avaliação das candidaturas já deveria ter terminado muito antes desta data, daí a razão de ter sido solicitada a intervenção do Tribunal Administrativo, para se evitar todas as falhas de 2019.

O presidente da CMA vem de novo mentir aos aveirenses no caso de referir que «A autarquia diz que o Tribunal de Aveiro deu razão à CMA no processo interposto pela ASPEA», pois não há qualquer sentença que tenha sido proferida no sentido de dar algum tipo de razão à CMA no processo do PMAA2020.

Contrariamente ao que referem as notícias publicadas recentemente, “considerando aquele Tribunal que a providência cautelar era “desnecessária”, não é verdade, sendo que se tornou, isso sim, “desnecessária” em face do comportamento da CMA que deu seguimento e completou o procedimento de atribuição de subsídios no decurso dos autos de providência cautelar, ou seja, após a sua entrada em Tribunal, recomendando-se, mais uma vez, rigor no discurso e nos comunicados da CMA.

Considerando-se sim, que: “Entretanto, instaurada a presente ação cautelar [cf. “9” dos factos provados], e ao abrigo de resolução fundamentada entretanto emitida pelo município requerido [cf. factualidade elencada sob o n.º 5], este finalizou o procedimento, deliberando acerca da atribuição dos apoios remanescentes e, nessa sequência, celebrando contratos de apoio com a própria requerente [cf. “7” e “8” do elenco]. O que se constata, assim, é que no decurso do presente processo, se, por um lado, se extinguiu o interesse que a requerente visava acautelar, uma vez que o procedimento atingiu o seu termo final; por outro, parece a requerente ter obtido, entretanto, a satisfação da pretensão que visaria na correspondente ação principal.”

Sede:
Parque Florestal de Monsanto
Centro Associativo do Calhau
1500-001 Lisboa

+351 217 724 827
aspea@aspea.org
N38°44'19.03" | W9°10'35.52"





O que quer dizer que o interesse que a ASPEA visava acautelar com a providência cautelar extinguiu-se, não porque a mesma fosse “desnecessária”, mas porque o seu objetivo foi cumprido em face do comportamento da CMA após a entrada da providência cautelar que rapidamente diligenciou para terminar com o procedimento de atribuição de subsídios enquanto o processo judicial corria termos no Tribunal, facto que sucedeu, após ter sido instaurada a referida providência cautelar pois caso contrário não se sabe se continuaria.

Pelo que, conforme se denota da sentença judicial, a providência cautelar não se extinguiu por facto imputável à ASPEA mas sim à CMA que, no decurso do processo, cumpriu o objetivo da providência cautelar tornando o processo, assim, inútil, pelo que se esclarece-se que a extinção vem dar razão à ASPEA.

O Presidente da ASPEA, alerta para a necessidade dos comunicados da Câmara deixarem de enganar os aveirenses e focarem-se no trabalho sério e na comunicação intelectualmente honesta, quando esses são um serviço público pago por todos os cidadãos e esclarece que a sua ação nas denúncias resulta do compromisso perante um dever cívico a favor do cumprimento dos regulamentos municipais e das Leis estabelecidas para a boa gestão política, assim como o cumprimento dos Estatutos da Associação e dos princípios da Constituição da República Portuguesa. Alerta-se para que deverá isto ser entendido e não repetido.

Esclarece-se, ainda, todos os dirigentes das associações aveirenses que nunca esteve em causa a não atribuição dos subsídios ou suspensão dos apoios financeiros, como se vem agora a demonstrar. Todas as pressões que se fizeram sentir e movimentos para prejudicar a imagem da ASPEA deverão, agora, passado este tempo, servir para avaliar as atitudes e as ações dos autores das difamações e ataques públicos.

Sede:
Parque Florestal de Monsanto
Centro Associativo do Calhau
1500-001 Lisboa

+351 217 724 827
aspea@aspea.org
N38°44'19.03" | W9°10'35.52"

